



1
JONISA AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA
RUA CURITUBA, 786 - 4º ANDAR - CENTRO - BELO HORIZONTE/MG - CRC 5545 - FONE: 3201-3366
PROCEDATA INFORMÁTICA LTDA

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FERES MARON SALIM, brasileiro, solteiro, nascido em 09/09/67, engenheiro eletricista, residente e domiciliado nesta Capital na Alameda Serra do Caparaó, 130, bairro Vila Del Rey, portador da Carteira de Identidade nº M-4.252.029 expedida pela SSP MG e CPF nº 716.331.116-87;

ROBERVAL CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Professora Maria Coutinho, 824, bairro Alto dos Pinheiros, portador da Carteira de Identidade nº M-3.944.807 expedida pela SSP MG e CPF nº. 636.124.886-00;

Sócios componentes da firma **PROCEDATA INFORMÁTICA LTDA**, com sede nesta Capital na Av. Nossa Senhora do Carmo, 45, salas 501, 502, 503 e 504, bairro Carmo, devidamente registrada no CARTÓRIO JERO OLIVA sob o nº 80.251, em 20/04/1992 e alteração registrada na JUCEMG sob o nº 3120395436-5, em 07/07/94, e última alteração nº 1856679 em 04/01/2000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.181.075/0001-61, resolvem de comum acordo alterar seu primitivo instrumento contratual para extinção de filial.

a) Fica extinta neste ato, a filial, situada à Av. Nossa Senhora do Carmo, 45, loja 02, bairro Carmo, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.310-000

b) O endereço da filial que era nesta Capital, à Av. Nossa Senhora do Carmo, 45, loja 09, bairro Carmo, CEP: 30.310-000, passa a ser nesta Capital, à Av. Nossa Senhora do Carmo, 45, loja 08 e 09, bairro Carmo, CEP: 30.310-000

Face as alterações acima, o contrato social passará a ter a seguinte redação:



JONISA AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA
RUA CURITUBA, 786 - 4º ANDAR - CENTRO - BELO HORIZONTE/MG - CRC 5545 - FONE: 3201-3366
PROCEDATA INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade continuará girando sob a denominação social de **PROCEDATA INFORMÁTICA LTDA.**

II - OBJETO SOCIAL

O objeto social continuará sendo exploração do comércio de equipamentos e peças na área de informática, bem como respectiva prestação de serviços.

III - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração continuará sendo por tempo indeterminado.

IV - INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 1992.

V - SEDE

A sede social continuará sendo na Av. Nossa Senhora do Carmo, 45, salas 501, 502, 503 e 504, bairro Carmo, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.310-000.

VI - CAPITAL SOCIAL

O capital social continuará fixado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

Sócios	Cotas	Perc.	Valor
FERES MARON SALIM	15.000 cotas	50 (%)	R\$ 15.000,00
ROBERVAL CAMPOS DE OLIVEIRA	15.000 cotas	50 (%)	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000 cotas	100 (%)	R\$ 30.000,00

(Signature) 2



JONISA AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA
RUA CURITUBA, 786 - 4º ANDAR - CENTRO - BELO HORIZONTE/MG - CRC 5545 - FONE: 3201-3366
PROCEDATA INFORMÁTICA LTDA

3

Parágrafo único: As cotas representativas do capital social são impenhoráveis, não respondendo por obrigações particulares dos sócios.

VII - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração e representação da sociedade continuarão a cargo de ambos os sócios, que assinarão em conjunto ou isoladamente, todos e quaisquer documentos, ficando porém vedado o uso da mesma para fins alheios aos interesses da sociedade, tais como: avais, endossos, fiança etc.

VIII - REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

A título de pró-labore os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal que será estipulada, anualmente, pelo consenso unânime dos mesmos, respeitados os limites estabelecidos pela legislação fiscal.

IX - TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, sendo livre entretanto a transferência entre os sócios e reservado à própria sociedade o direito de resgatar as cotas oferecidas à venda, mediante a reclusão do capital social.

X - FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição ou retirada de sócio, continuando com os sócios remanescentes. O sócio demissionário ou sucessor (es) do "De Cujus" receberá (ão) o (os) valor (es) das cotas apuradas em balanço especial, levantado dentro de 60 (sessenta) dias da data da solicitação do interessado, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem juros, pagáveis inicialmente 60 (sessenta) dias após o evento que originou o mesmo.

Parágrafo único - No caso de falecimento de qualquer cotista, fica assegurado aos seus sucessores o direito de substituí-lo na sociedade, desde que a notifique por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do óbito.

XI - FILIAIS

A sociedade possui uma filial situada nesta Capital, à Av. Nossa Senhora do Carmo, 45, loja 08 e 09, bairro Carmo, CEP: 30.310-000, com o objeto social de prestação de serviços na área de informática.

3



JONISA AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA
RUA CURITUBA, 786 - 4º ANDAR - CENTRO - BELO HORIZONTE/MG - CRC 5545 - FONE: 3201-3366
PROCEDATA INFORMÁTICA LTDA

XII - RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS

A responsabilidade dos cotistas, na forma prevista no artigo 2º do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, ficará limitada ao total do capital social.

XIII - LUCROS OU PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos, apurados em balanço geral, o que se dará em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos entre os cotistas na proporção de seu capital.

Parágrafo único - Os lucros apurados em balanço, poderão ser mantidos na conta lucros acumulados para posterior aumento de capital. Os prejuízos apurados em balanço geral, também poderão ser mantidos na conta própria para posterior compensação na forma prevista na Legislação do Imposto de Renda.

XIV - DISSOLUÇÃO

A firma poderá ser dissolvida por aprovação unânime dos sócios, sendo então o ativo líquido final distribuído entre os mesmos na proporção de suas cotas.

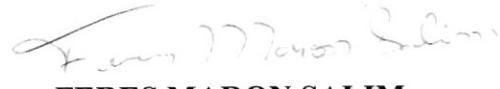
XV - CASOS OMISSOS E FORO

Os casos omissos neste instrumento, continuarão sendo regulados de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o fôro de Belo Horizonte/MG, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desse instrumento.

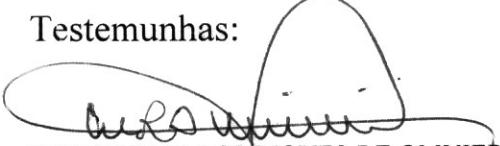
E assim, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo estiveram presentes, para que surta seus jurídicos efeitos, devendo a 1ª via ficar arquivada na JUCEMG, e as demais em poder da sociedade.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2.002


ROBERVAL CAMPOS DE OLIVEIRA


FERES MARON SALIM

Testemunhas:


WANDERLEI RODRIGUES DE OLIVIERA
 CI MG - 5.694.450 SSP/MG


ROSANA GEORGINA DOS REIS
 CI M - 2.644.356 SSP/MG